

LEI Nº 2.208 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

"Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.181, de 13 de abril de 2016."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.181, de 13 de abril de 2016, que instituiu o dia 28 de agosto como o Dia Municipal dos Bancários e Financiários, com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo Único. As agências bancárias e similares existentes no Município não poderão funcionar no dia a que alude o caput deste artigo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 09 de setembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.


Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

